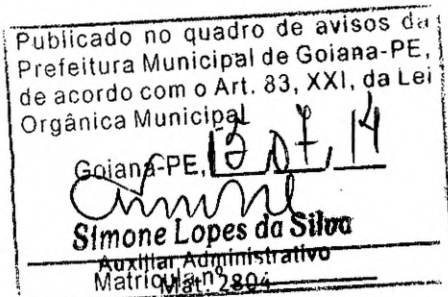


**LEI Nº 2.264/2014.**



**Denomina de Avenida Brasil, na sede do município, na cidade de Goiana/PE, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, FAÇO SABER** que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica denominada de "Avenida Brasil" toda a área urbana da margem de PE 75, tendo seu início no Trevo das PE-75 e PE-62 e o seu final com o limite entre os Municípios de Goiana e Itambé, na cidade de Goiana/PE.

**Art. 2º.** O Chefe do Executivo Municipal determinará ao órgão competente da administração municipal a fazer a aposição das placas indicativas, num prazo de 60 dias, a contar da vigência da presente lei, devendo as respectivas placas ter uma distância mínima de 500 (quinhentos) metros, obedecendo ao que dispõe a Lei nº 2.105/2008 e as alterações advindas da Lei nº 2.259/2014, cópias reprográficas anexas.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiana, em 15 de julho de 2014.

  
**FREDERICO GADÊLHA MALTA DE MOURA JÚNIOR**  
Prefeito

Lido em Sessão  
Em 19/08/14

  
Secretário(a)